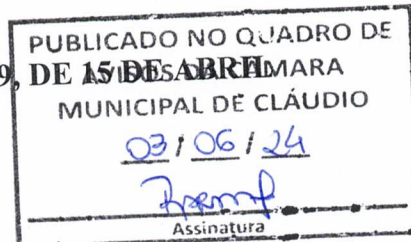




Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº. 01, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI Nº 09,
DE 2024.



01. DA PROPOSIÇÃO

Apresenta-se esta Emenda ao Projeto de Lei nº. 09/2024, cujo objeto diz respeito à instituição de Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2025, para modificar o parágrafo único do Art. 43 da Proposição, passando esse a ter a seguinte redação:

02. DO CONTEXTO

Redação Anterior

Art. 43.

(...)

Parágrafo único. A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de crédito adicional, tipo suplementar, até o limite máximo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para cada Poder.

Redação Atual

Art. 43.

(...)

Parágrafo único. A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de crédito adicional, tipo suplementar, até o limite máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor orçado para cada Poder.

03. JUSTIFICATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos gestores públicos municipais um melhor planejamento do gasto público e, em consequência, os Tribunais de Contas não tem mais admitido um percentual demasiadamente elevado para suplementação orçamentária.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Entendemos que um parâmetro razoável para a abertura de crédito suplementar seria de até o máximo em 20% (vinte por cento) do valor orçado para cada Poder.

Deste modo, em razão destes argumentos, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio, 27 de maio de 2024.

EVANDRO (PL)

Vereador

TIM MARITACA (Podemos)

Vereador

Aprovado em 1ª votação por (10) votos

Data: 03/06/24

Presidente Vice-Presidente Secretário

Aprovado em 2ª votação por (10) votos

Data: 03/06/24

Presidente Vice-Presidente Secretário